



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Dispensa de Licitação nº: 004/2026

Processo nº: 004/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para uniformização e identificação dos participantes do projeto Parlamento Jovem, realizado pela Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 12 de março de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: <https://www.jacui.mg.leg.br/>, no lado direito há um ícone em destaque “LICITAÇÕES ABERTAS”, que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 09 de março de 2026.

FLAVIO BERNARDES

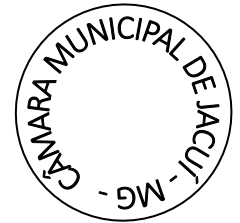
Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para uniformização e identificação dos participantes do projeto Parlamento Jovem, realizado pela Câmara Municipal de Jacuí/MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação está estimado em **R\$2.116,50 (dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.4. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. Conforme o art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021 a Administração poderá indicar marcas ou modelos para fornecimentos de bens.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (OU: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO)

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO
01	Und.	50	Camiseta unissex, manga curta, gola redonda, com slick (frente e costa e mangas) conforme a imagem modelo, anexo I. Cor: azul marinho;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

3.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo bem como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



3.3. A fundamentação e seus quantitativos encontram-se neste Termo de Referência, visto que o Estudo Técnico Preliminar é facultado conforme IN SEGES/ME nº58 de 2022, com base no art. 72 e art. 75, II, §3º da Lei 14.133/21;

3.4. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para fornecimento das camisetas para os alunos integrantes do PJ, coordenadores, monitores. As camisetas são a identificação dos jovens durante o projeto, festivais, etapas municipal, regional e estadual, além do que é um item tradicional e característico do Projeto há anos.

3.5. Portanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade e desempenho, bem como critérios e práticas de sustentabilidade.

3.6. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR VALOR GLOBAL, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão entregues em REMESSA ÚNICA pela empresa CONTRATADA, na sede da Câmara. Os encargos e valores decorrentes de frete ou envio serão de custo da CONTRATADA

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitada a data **MÁXIMA DE ENTREGA: 30 de abril de 2026.**

4.1.3. As peças deverão ter excelência no acabamento e costura. O “silck” deverá ser bem feito e corresponder à arte modelos em anexo. As camisetas antes de confeccionadas deverão ser aprovadas pelo Setor de Licitação.

4.1.4. A empresa deverá fornecer modelos de prova para conferência dos tamanhos e indicação das quantidades a serem produzidas. Em caso de impossibilidade a empresa deverá enviar uma tabela de medidas para que os tamanhos e quantidades possam ser indicados corretamente.

4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos atr. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

4.3. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO NEM CAUÇÃO REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO;

4.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: em conformidade com o art. 140, I da Lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



4.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, EMITIDO PELO FISCAL DO CONTRATO.

4.5. DO PAGAMENTO: o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, sem rasuras, com a descrição clara do objeto, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Jacuí/MG, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação;

4.7. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATANTE, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

4.8. O prazo de liquidação/pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal;

4.9. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato;

4.10. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, se prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação;

4.11. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

4.12. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis;

4.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. (Anexo II);

4.14. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto da LC nº116/2003 e legislação municipal aplicável;

4.15. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



- 4.16. NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual;
- 4.17. O pagamento será efetuado a cada envio recebido (conforme item 4.5).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fiscal do Contrato: Silvano Silva Lauria.

5.2. Gestora do Contrato: Ricardo da Silva.

5.3. Rotinas de Fiscalização Contratual:

5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.5. O fiscal contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.3.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.3.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



5.3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou via WhatsApp para esse fim.

5.3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação regular da empresa. Também será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais/Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021. Será vencedor aquele que apresentar a melhor oferta, assim considerada a MENOR PROPOSTA POR VALOR GLOBAL e apresentar todos os documentos de habilitação abaixo citados:

6.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débito (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício nas dotações designadas:

**• 01020102.0103101014.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA –
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26;**

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



8.1. A formalização da contratação dar-se-á futuramente, após a fase de propostas e conferência da documentação de habilitação exigida. O contrato seguirá o disposto no art. 92 e seguintes da Lei 14.133/21 ou reserva-se à Administração Pública a faculdade prevista no art. 95 da Lei 14.133/21.

8.2. Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de CONTRATO FICA SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do valor e compra com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

9.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

9.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e seus aditamentos na imprensa oficial.

9.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

9.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em lei:

10.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

10.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los ou reproduzi-los.

10.4. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (dados pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (LGPD) e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



10.5. A CONTRATADA deverá manter o zelo pelas informações, senhas, acessos e outros mais, sendo de sua total responsabilidade o extravio dessas informações.

10.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causa à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11. MULTAS

11.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

11.2. Multa por atraso:

11.2.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do empenho, em caso de atraso injustificado para eventual substituição de equipamento.

11.2.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30 (trinta por cento), incidente sobre o valor do empenho, se até o limite do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a contratada efetivado a entrega total do objeto da contratação, sem justificativa.

11.2.3. Outras multas pertinentes ao objeto.

12. DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. Não haverá reajuste de preço, visto que a entrega dos objetos será imediata.

13. RECISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas. Ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar em mudança da pessoa jurídica contrata, deverá ser formalizado termo aditivo para sua alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, art. 131, Lei 14.133/21.

13.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/21, seus regulamentos e demais normativos que regerem as licitações e contratos administrativos.

Jacuí, 06 de março de 2026.

MAÍSA DA SILVA VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLAVIO BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para uniformização e identificação dos participantes do projeto Parlamento Jovem, realizado pela Câmara Municipal de Jacuí/MG.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	VALOR UNIT
1	UN	50	Camiseta unissex, com slick (frente e costa) conforme a imagem modelo. Logo da Câmara de Jacuí/MG, na manga esquerda. Cor: azul marinho; Tecido: (especificar)	Manga curta, gola redonda.	
Valor Total do Orçamento					

TAM	QTD
PP	4
P	8
M	9
G	20
GG	2
G1	3
G2	4
TOTAL*	50



Cores do silck: #F05E27 (laranja) ou vermelho (cor da bandeira de minas), #ffffff (branco).

Cor do tecido da camiseta: azul marinho.

*As **quantidades** de cada tamanho **são estimativas e podem ser alteradas**, até a data de aprovação final da arte e antes de liberação para confecção.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Conforme o art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021 a Administração poderá indicar marcas ou modelos para fornecimentos de bens;
- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço GLOBAL.
- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Jacuí e o valor do frete deverá estar incluso no valor unitário.
- O prazo de fornecimento será até 10 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Declaro que li o Termo de Referência e estou ciente das regras e das condições exigidas.	
Data:	Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II

Processo Administrativo Nº _____

Dispensa de Licitação Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, e inscrição estadual Nº: _____, com sede a Rua _____ Nº _____, centro na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, CPF _____, RG _____, devidamente credenciado para este ato, declara:

- ✓ Que atendemos aos requisitos de habilitação;
- ✓ Que **não possuí** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ Que na presente proposta, estão inclusos em sua integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e,
- ✓ Que **é regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, conforme o inciso XI do art. 4 da IN RFB Nº 1234/12, é isenta das retenções de impostos previsto nos arts. 29 e 30 da **LEI Nº 10.833/03** e alterações posteriores.

Local e data.

Nome (Representante Legal)